



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- PUBLICADO -

DATA: 30/08/19
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
www.mercedes.pr.gov.br
EDIÇÃO: 1913

PUBLICADO
DATA: <u>30/08/19</u>
ASSINADO: <u>O. Presente</u>
N.º: <u>47</u>
VALOR: <u>4647</u>

TERMO ADITIVO VIII AO CONTRATO ORIGINAL N.º 197/2014 DE 04 DE SETEMBRO DE 2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A.

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado pela Exma. Prefeita. Sra. Cleci M. Rambo Loffi, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, de outro lado a empresa COPEL Telecomunicações S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.368.865/0001-66, Inscrição Estadual n.º 04.368.865/0001-66, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, n.º 158, bloco A, CEP 81.200-240, Bairro Mossunguê, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu bastante procurador: Sra. Noemi Ruth Purim, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.473.767-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 510.749.409-97, resolvem na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 1º (primeiro) de novembro de 2019, o prazo de vigência do Contrato Original n.º 197/2014, de 04 de setembro de 2014.

Parágrafo único: A presente alteração realiza-se com fulcro no art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do acréscimo indicado na cláusula primeira, fica acrescido ao valor do contrato a importância de R\$ 7.588,26 (sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Considerando os acréscimos observados, o valor global acumulado do contrato totaliza a importância de R\$ 212.008,93 (duzentos e doze mil, oito reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR.

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Mara A. N. Ferreira
OAB PR 19.605
Copel



Município de Mercedes

Estado do Paraná

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 30 de agosto de 2019.



Município de Mercedes
CONTRATANTE


Copel Telecomunicações S.A.
Representante Legal da Contratada

Noemi Ruth Purim
Gerente de Relacionamento
Reg. 22754
Copel Telecomunicações S/A

Testemunhas:


Marcelo Dieckel
RG nº 8.432.814-6


Vilson Martins
RG nº 4.491.835-8


Mara A. N. Ferrelra
OAB PR 19.605
Copel